



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI Nº 3.365, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com Organização da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.759.526/0001-41, estabelecida na Rua São Paulo, nº 723, Bairro Sumaré, CEP: 19.570-000, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistentes na execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Regente Feijó, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** A parceria prevista no art. 1º será realizada mediante formalização de Termo de Colaboração, dispensada a realização de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal transferirá a Organização da Sociedade Civil a **importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, os quais serão divididos em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) cada**, que corresponderão ao período de setembro a dezembro de 2023.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 5º** A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses que lhe fora feito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

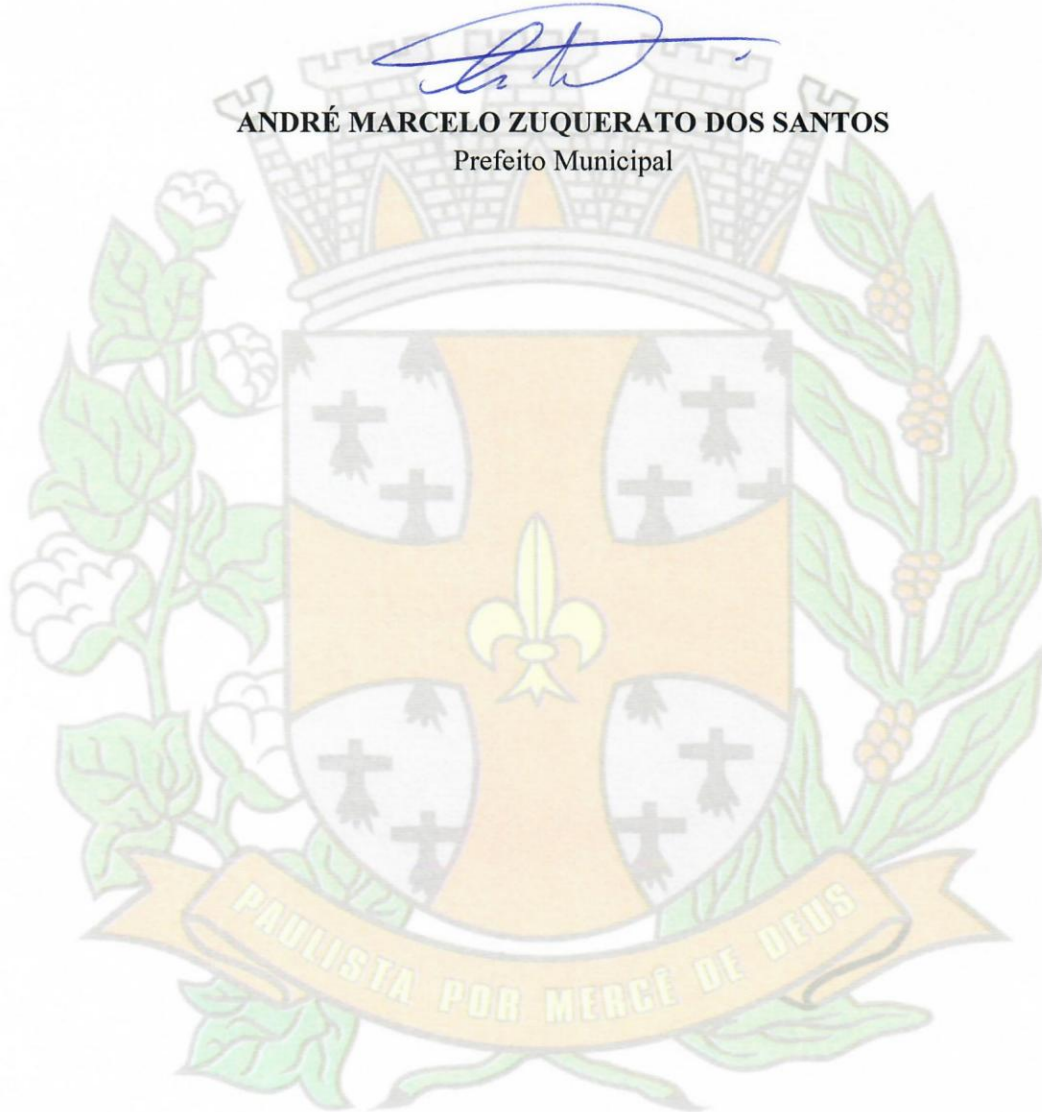
Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 13 de setembro de 2023.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal







## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

### PLANO DE AÇÃO PARA 2023

#### Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

#### IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Associação Casa da Criança de Regente Feijó

CNPJ: 55.759.526/0001-41

Endereço: Rua São Paulo nº723 – Bairro Sumaré

Município: Regente Feijó – São Paulo

Telefone: (18) 99800-2151

E-mail: [accrianca@hotmail.com](mailto:accrianca@hotmail.com)

#### Presidente

Gustavo Henrique Sabela

RG: 42.472.996-9

CPF: 286.773.308.10

Profissão: Advogado

Contatos: (18) 98129-7442

Email: [gustavosabela@crssociedadedeadvogados.com.br](mailto:gustavosabela@crssociedadedeadvogados.com.br)

Email: [accrianca@hotmail.com](mailto:accrianca@hotmail.com)

#### Técnica Responsável Serviço Social

Lucilene Pereira Nicoluci

RG: 22.762.939-5

CPF: 147.220.958-33

Profissão: Assistente Social

GRESS: 30.761

Contatos: (18) 99793-0585

E mail: [lu.nic@hotmail.com](mailto:lu.nic@hotmail.com)



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

### **Técnica Responsável Psicologia**

Alana Aparecida de Lima Rampasso Alcantara

RG: 41.186.015-X

CPF: 440.014.098-95

Profissão: Psicóloga

CRP: 192980

Contatos: 18 99668:2344

E mail: alana\_bd@hotmail.com

### **I – Introdução**

O Serviço de Acolhimento em família acolhedora no município de Regente Feijó foi instituído no ano de 2018 através da Lei Municipal 3.070/18.

O público alvo atendido pelo serviço são crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

### **II- Identificação do Serviço de acordo com a Tipificação**

#### **(x) Proteção Social Especial - Alta Complexidade**

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de Acolhimento Familiar é um serviço de Proteção Social Especial de alta complexidade, que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. E previsto até que seja possível o retorno a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 19 §1º e §3º; Art. 101 §1º o afastamento familiar deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas em



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

situações onde há grave risco à integridade física e/ou psíquica da criança ou adolescente.

O afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária, neste sentido, o Acolhimento ocorre sempre que o Conselho Tutelar encontrar indícios da necessidade do afastamento do convívio familiar e comunica o fato ao Ministério Público, prestando os devidos esclarecimentos sobre os motivos do afastamento e os procedimentos a serem tomados.

### III- Meta:

| IDADE       | QUANTIDADE DE USUARIOS |
|-------------|------------------------|
| 0 a 18 anos | 10                     |

### IV- Dinâmica de Atendimento do Serviço

**Unidade:** Associação Casa da Criança de Regente Feijó

**Período de Funcionamento:** Ininterrupto

### V- Público Alvo:

Usuários de 0 anos até 18 anos e suas famílias, que foi aplicada medida de proteção por meio judicial, o serviço inclui pessoas com deficiência, que sofreram violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de proteção.

### VI- OBJETIVO GERAL

O serviço de acolhimento em família acolhedora visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação





## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

judicial como medida de proteção cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

### VII- OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Reconstruir os vínculos familiares e comunitários;
- Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
- Reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Ofertar atenção especial a crianças e adolescentes, bem como suas famílias, através do trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
- Romper com o ciclo de violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento em perda preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
 CGC. 55.759.526/0001-41

### TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

| TRABALHO ESSENCIAL   | ESTRATEGIA   | OBJETIVO   | PERIODICIDADE | RESULTADOS ESPETADOS   | PROFISSIONAL ENVOLVIDO   |
|--|--|--|---------------|--|--|
| Seleção, preparação, cadastramento das famílias acolhedoras. | A seleção das famílias ocorrerá de forma permanente, através de entrevistas individuais e familiares, avaliação psicossocial, observando os critérios da lei Municipal. A preparação e acompanhamento serão feitos através de atendimentos periódicos individuais e familiares, visitas domiciliares, encontros grupais de formação permanente das famílias acolhedoras, orientação em relação as demandas específicas do acolhimento, troca de experiências, situações sobre a família de origem. | Selecionar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, garantindo os direitos fundamentais inerentes as crianças e adolescentes em situação de acolhimento familiar, ofertar apoio, orientação as famílias acolhedoras, a fim de subsidia-las no desempenho do seu papel frente ao acolhimento. | Contínuo      | Garantir a integralidade dos cuidados e a convivência familiar das crianças e adolescente afastadas temporariamente de sua família de origem, por meio de proteção, bem como garantir que as famílias acolhedoras exerçam seu papel com efetividade. | Equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;<br><br>Assistente Social Psicóloga |



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
 CGC. 55.759.526/0001-41

| TRABALHO ESSENCIAL   | ESTRATEGIA  | OBJETIVO   | PERIÓDICI-DADE  | RESULTADOS ESPETADOS                             | PROFISSIONAL. ENVOLVIDO   |
|--|---|--|-----------------|--|---|
| <p>Orientação sócio familiar;</p> <p>Encaminhamento e articulação para a Rede de Serviços locais;</p> <p>informação comunicação e defesa de direitos</p> | <p>Realizar atendimentos individuais e grupais familiares, Articular com a rede através de reuniões, contatos telefônicos e encaminhamentos os atendimentos necessário para as famílias acolhedoras, crianças / adolescentes e família de origem.</p> | <p>Atender de forma integral as famílias acolhedoras, as crianças e ou adolescentes, bem como sua família de origem.</p> | <p>Contínuo</p> | <p>Garantir a efetividade no acompanhamento.</p> | <p>Equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;</p> <p>Assistente Social<br/>           Psicóloga,<br/>           Demais atores da rede socioassistencial.</p> |





## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
 CGC. 55.759.526/0001-41

| TRABALHO ESSENCIAL                                     | ESTRATEGIA  | OBJETIVO  | PERIODICIDADE           | RESULTADOS ESPETADOS                      | PROFISSIONAL ENVOLVIDO                                      |
|--|---|---|-------------------------|---|---|
| Construção do Plano Individual Familiar de Atendimento | Elaborar em conjunto com a rede de atendimento o Plano Familiar de Atendimento. | Estabelecer metas e estratégias para o acompanhamento das famílias e das crianças e adolescentes acolhidos. | A partir do acolhimento | Garantir a efetividade no acompanhamento. | Rede Socioassistencial e equipe técnica família acolhedora. |

| TRABALHO ESSENCIAL                         | ESTRATEGIA   | OBJETIVO   | PERIÓDICIDADE | RESULTADOS ESPETADOS   | PROFISSIONAL ENVOLVIDO        |
|--|--|--|---------------|--|-------------------------------|
| Apoio as famílias na sua função protetiva. | Realizar atendimentos periódicos individuais e familiares, visitas domiciliares e encontros grupais de orientação e apoio as famílias. | Auxiliar a família no exercício da sua função protetiva. | Contínuo      | Garantia da proteção e cuidado integral da criança e adolescente em situação de acolhimento. | Assistente Social e psicóloga |



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
 CGC. 55.759.526/0001-41

| TRABALHO ESSENCIAL   | ESTRATEGIA   | OBJETIVO  | PERIÓDICIDADE           | RESULTADOS ESPETADOS                          | PROFISSIONAL ENVOLVIDO   |
|--|--|---|-------------------------|---|--|
| Providencia de Documentação pessoal da criança e adolescente e família de origem | Solicitar dos órgãos competentes a providencia de documentos para todos os envolvidos. | Proporcionar aos usuários o acesso a serviços essenciais e garantir os direitos fundamentais dos atendidos. | A partir do acolhimento | Efetivar / Resgatar a cidadania dos usuários. | Assistente Social e psicóloga;<br>Demais profissionais da rede de atendimento. |

| TRABALHO ESSENCIAL   | ESTRATEGIA   | OBJETIVO   | PERIÓDICIDADE           | RESULTADOS ESPETADOS   | PROFISSIONAL ENVOLVIDO         |
|--|--|--|-------------------------|--|--------------------------------|
| Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada. | Identificar através de informações obtidas por atendimentos individuais, contato com a rede, e busca ativa a família extensa e ampliada. | Mobilizar a família extensa ou ampliada a fim de apoiar a família de origem nas demandas que originaram o acolhimento; Caso necessário à colocação em família extensa ou ampliada. | A partir do acolhimento | O fortalecimento, manutenção dos vínculos familiares, e rede familiar de apoio;<br>Retorno da criança / adolescente acolhido ao convívio familiar o mais breve possível. | Assistente Social e psicóloga; |





## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

### VIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço.

| Instituição/Órgão                      | Natureza da Interface  | Periodicidade            |
|--|--|--------------------------|
| PAI                                    | Tratamento de internação para desintoxicação.  | Quando há necessidade.   |
| AME                                    | Tratamento ambulatorial.   | Quando são encaminhados. |
| UBS/ESF                                | Encaminhamento para tratamento clínico e psicológico.                                      | Quando há necessidade.   |
| DMEC                                   | Solicitação de vaga em creche, fundamental.  | Quando há necessidade.   |
| DMUC                                   | Atividade Cultural   | Contínuo                 |
| CME                                    | Atividades Esportivas  | Contínuo                 |
| Ministério Público<br>Poder Judiciário | Troca de informações sobre famílias.<br>Garantia de direitos                               | Contínuo                 |
| CRAS                                   | Serviço referenciado ao Centro de Referência e Assistência Social                          | Contínuo                 |
| CREAS                                  | Centro de Referência Especializado   | Contínuo                 |
| Prefeitura Municipal                   | Parceira   |                          |
| Conselho Tutelar                       | Troca de informações entre os serviços, estudo de caso, diálogos entre a rede de serviços. | Contínuo                 |
| CMDCA                                  | Parceiro na garantia de direitos   | Contínuo                 |



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

### IX - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

| Formação       | Qtde | Função                  | Horas Semanais |
|----------------|------|-------------------------|----------------|
| Serviço social | 01   | Assistente Social       | 20 horas       |
| Psicologia     | 01   | Psicóloga               | 20 horas       |
| Ensino Médio   | 01   | Auxiliar administrativo | 35 horas       |

### X - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS:

#### ESTRUTURA FÍSICA:

Imóvel próprio de alvenaria, com acessibilidade, 03 salas exclusivas para o serviço, em área central de cidade, de fácil acesso, contendo: recepção; cozinha; espaço externo coberto para atividades e convívio (oficinas e grupos de família); sala administrativa; 01 salas para atendimento privativo, 02 para reuniões/grupos; 02 banheiros, sendo um adaptado para pessoas com deficiência.

#### RECURSOS MATERIAIS:

Aparelhos de: telefone; computadores; impressora; mesas; cadeiras; carteiras; armários; quadros de aviso; geladeira; fogão; freezer; liquidificador; ventiladores; condicionador de ar (02); bebedouro; extintores de incêndio; flip chart; projetor de multimídia;





## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

### XI- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| AÇÕES   | INDICADORES   | MEIOS DE VERIFICAÇÃO  |
|---|---|---|
| Reuniões periódicas para, discussão de casos e reavaliação do Plano individual de atendimento e acompanhamento. | Assiduidade e comprometimento nas ações e atividades propostas no plano de acompanhamento;<br><br>Compreensão das situações de violação de direitos que originaram o acolhimento;<br><br>Tentativa de superação das violações de direitos | Registro de atendimento;<br><br>Registro de visitas domiciliares e encaminhamentos;<br><br>Avaliação das famílias e da Equipe técnica e da Rede |

REGENTE FEIJÓ 21 AGOSTO DE 2023.

Lucilene Pereira Nicoluci  
Assistente Social CRESS 30.769



## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

### PLANO DE APLICAÇÃO

| PROGRAMAS                           | CO-FINANCIAMENTO |                  |                   |
|-------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
|                                     | Municipal        | Estadual         | Recursos Próprios |
| Alimentação                         |                  |                  | 800,00            |
| Combustível                         |                  |                  |                   |
| Recursos Humanos                    |                  | 15.000,00        | 20.900,00         |
| Material de Consumo                 |                  |                  | 200,00            |
| Despesas Eventuais                  |                  |                  | 200,00            |
| Mensalidade Contábil                |                  |                  | 1.200,00          |
| Telefone / Internet / Monitoramento |                  |                  | 1.040,00          |
| <b>TOTAL:</b>                       |                  | <b>15.000,00</b> | <b>24.340,00</b>  |

LUCILENE PEREIRA NICOLUCI  
Assistente Social CRESS 30.769





## ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE REGENTE FEIJÓ

Reg. na Secr. De Serviço Social do Est. de São Paulo sob nº. 1242/60 em 30.12.60  
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº. 462/62 de 26.11.62  
CGC. 55.759.526/0001-41

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

| ITEM                                     | SETEMBRO/ 2023      | OUTUBRO/ 2023       | NOVEMBRO/ 2023      | DEZEMBRO/ 2023      | TOTAL                |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Serviços de terceiros<br>Pessoa Jurídico |                     |                     |                     |                     |                      |
| Recursos Humanos                         | R\$ 3.750,00        | R\$ 3.750,00        | R\$ 3.750,00        | R\$ 3.750,00        | R\$ 15.000,00        |
| Material de Consumo                      |                     |                     |                     |                     |                      |
| Alimentação                              |                     |                     |                     |                     |                      |
| Combustível                              |                     |                     |                     |                     |                      |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>R\$ 3.750,00</b> | <b>R\$ 3.750,00</b> | <b>R\$ 3.750,00</b> | <b>R\$ 3.750,00</b> | <b>R\$ 15.000,00</b> |

LUCILENE PEREIRA NICOLUCI

Assistente Social CRESS 30.769